



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CES-CENTRO ESPECIALIZADO EM SELEÇÃO

RETIFICAÇÃO  
PAVE - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

A Universidade Federal de Pelotas, por meio do Centro Especializado em Seleção (CES), retifica os Editais que regem o PAVE – 1ª, 2ª e 3ª etapa, de números 88/2010, 89/2010 e 90/2010, publicados no Diário Oficial da União de 1º/11/2010, conforme segue.

- a) No subitem 1.1.1 do Edital CES nº 88/2010 – 1ª Etapa, **onde se lê:** “Poderá, também, participar da primeira (1ª) etapa o candidato que tenha sido reprovado na 1ª série do EM, na modalidade de ensino regular de três (3) anos, ou na 2ª série do EM, na modalidade de quatro (4) anos, ou no 4º semestre do EM, na modalidade de quatro (4) anos semestral, e esteja migrando de subprograma pela primeira vez, sendo vedada uma segunda migração”; **leia-se:** “**A inscrição para participar da 1ª Etapa poderá ocorrer tantas vezes quantas necessárias, sem caracterizar migração de subprograma, desde que o candidato atenda ao disposto no subitem 1.1 deste Edital.**”
- b) No subitem 1.2 do Edital CES nº 88/2010, **onde se lê:** “Para a segunda (2ª) etapa, o candidato deverá estar regularmente matriculado, em 2011, na 2ª série do EM, em escola pública ou particular, na modalidade de ensino regular de três (3) anos completos, ou na 3ª série do EM, em escola cuja estrutura curricular seja de quatro (4) anos completos, e ter se inscrito na primeira (1ª) etapa deste Subprograma (PAVE VII), ainda que não tenha prestado a prova. Neste caso, lhe será atribuída nota zero à primeira (1ª) etapa”; **leia-se:** “**O candidato deverá necessariamente estar regularmente matriculado, em 2010, na 2ª série do Ensino Médio, em escola pública ou particular, na modalidade de ensino regular de três anos completos, ou na 3ª série do Ensino Médio, em escola cuja estrutura curricular seja de quatro anos completos. Caso não tenha participado da 1ª Etapa, lhe será atribuída nota zero à prova correspondente.**”
- c) No subitem 1.3 do Edital CES nº 88/2010, **onde se lê:** “Para a terceira (3ª) etapa, o candidato deverá estar regularmente matriculado, em 2012, a 3ª série do EM, em escola pública ou particular, na modalidade de ensino regular de três (3) anos completos, ou na 4ª série do EM, em escola cuja estrutura curricular seja de quatro (4) anos completos, e ter se inscrito na primeira (1ª) e na segunda (2ª) etapa deste Subprograma (PAVE VII), ainda que não tenha prestado uma das provas. Neste caso, será atribuída nota zero à etapa correspondente”; **leia-se:** “**O candidato deverá necessariamente estar regularmente matriculado, em 2010, na 3ª série do Ensino Médio, em escola pública ou particular, na modalidade de ensino regular de três (3) anos completos, ou na 4ª série do Ensino Médio, em escola cuja estrutura curricular seja de quatro (4) anos completos, e ter participado em, pelo menos, uma das etapas anteriores. Neste caso, lhe será atribuída nota zero à etapa na qual não prestou prova.**”
- d) No subitem 1.2 do Edital CES nº 89/2010 – 2ª Etapa, **onde se lê:** “O candidato deverá necessariamente estar regularmente matriculado, em 2010, na 2ª série do Ensino Médio, em escola pública ou particular, na modalidade de ensino regular de três anos completos, ou na 3ª série do Ensino Médio, em escola cuja estrutura curricular seja de quatro anos completos, e ter se inscrito na primeira (1ª) etapa deste Subprograma (PAVE VI), ainda que não tenha prestado a prova. Neste caso, lhe será atribuída nota zero à primeira etapa”; **leia-se:** “**O candidato deverá necessariamente estar regularmente matriculado, em 2010, na 2ª série do Ensino Médio, em escola pública ou particular, na modalidade de ensino regular de três anos completos, ou na 3ª série do Ensino Médio, em escola cuja estrutura curricular seja de quatro anos completos. Caso não tenha participado da 1ª Etapa, lhe será atribuída nota zero à prova correspondente.**” Incluir o subitem 1.2.2 no Edital CES 89/2010, com a seguinte redação: “**1.2.2. O candidato que estiver ingressando no PAVE, na 2ª Etapa, deverá solicitar ao CES, por requerimento, a sua inscrição no Programa, anexando uma cópia do respectivo RG.**”
- e) No subitem 1.2 do Edital CES nº 90/2010 – 3ª Etapa, **onde se lê:** “O candidato deverá necessariamente estar regularmente matriculado, em 2010, na 3ª série do Ensino Médio, em escola pública ou particular, na modalidade de ensino regular de três (3) anos completos, ou na 4ª série do Ensino Médio, em escola cuja estrutura curricular seja de quatro (4) anos completos, e ter se inscrito nas etapas anteriores deste Subprograma, ainda que não tenha prestado a uma das provas. Neste caso, lhe será atribuída nota zero à

etapa correspondente à prova em questão”; leia-se: **“O candidato deverá necessariamente estar regularmente matriculado, em 2010, na 3ª série do Ensino Médio, em escola pública ou particular, na modalidade de ensino regular de três (3) anos completos, ou na 4ª série do Ensino Médio, em escola cuja estrutura curricular seja de quatro (4) anos completos, e ter participado em, pelo menos, uma das etapas anteriores. Neste caso, lhe será atribuída nota zero à etapa na qual não prestou prova.”**

**Pelotas, 23 de novembro de 2010.**

**Prof. Cláudio Manoel da Cunha Duarte  
Diretor Executivo do CES**

**Prof. Antonio Cesar Gonçalves Borges  
Reitor**